



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 004/2007-SEMUT/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 285, do Código Tributário Municipal, e

Considerando a necessidade de melhor disciplinar o fornecimento de Certidões Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal quando postulados mediante requerimento protocolado diretamente nesta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que somente poderão ser emitidas Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Municipal no mesmo dia do requerimento quando este tiver sido protocolado nesta Secretaria no máximo até às 11:00 (onze) horas.

Art. 2º. Quando o requerimento for apresentado no protocolo após às 11:00 (onze) horas, as Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Municipal serão expedidas no dia útil seguinte ao do protocolo do requerimento, desde que não haja pendência do contribuinte para com a fazenda pública quando então a expedição será procedida com a regularização da obrigação em falta.

Art. 3º. O requerimento será protocolado diretamente pelo contribuinte ou seu representante legal no Setor de Atendimento ao Contribuinte, cabendo a partir de então, a tramitação regular do processo pelos órgãos de verificação da situação do contribuinte que obrigatoriamente impulsionaram o regular andamento do feito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Tributação, Prefeitura de Mossoró-RN,
em 16 de dezembro de 2007.

ANTÔNIO UBIRACY DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal